

## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 039/2017**

**“Autoriza a celebração de contrato emergencial temporário para o emprego público de Enfermeiro (a).”**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato temporário/emergencial de 01 (um) Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**Parágrafo Único** - A referida contratação tem fundamento no que faculta o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e os artigos 36 a 39 da Lei Municipal n.º 1.523/2005 com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

**Art. 2º** - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

**Art. 3º** - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado e adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005 e Lei 1.523/2005.

**Art. 4º** - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços, e serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

*10 - Secretaria de Saúde e Assist. Social*

*10.01 - Fundo Municipal de Saúde*

*10.301.0017.2038 - Manutenção das Atividades da Sec. De Saúde*

*3.3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado (305)*

**Art. 5º** - O contrato a que se refere a presente Lei poderá ser formalizado a contar da vigência desta Lei e pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2017**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as),

Considerando a necessidade de manutenção e continuidade existente nos serviços da área da saúde, bem como a grande demanda diária do Município de Ilópolis e a necessidade de substituição de enfermeira que entrará em férias e também logo após substituir outra que entrará em licença maternidade.

Considerando a urgência e extrema necessidade de enfermeiro(a) para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município, bem como a disponibilidade de recursos para tal contratação, encaminha-se o presente Projeto de Lei, a fim de efetuar-se excepcionalmente contratação de enfermeiro(a) para atuar diretamente no atendimento diário.

Tal medida, se faz necessária pelo fato de que a Secretaria de Saúde não pode paralisar seus serviços ou mesmo reduzir o número de profissionais atuantes, sob pena de ensejar prejuízo no atendimento à população, sobretudo em um período onde a demanda aumenta, devido às baixas temperaturas do inverno e o aumento de doenças, principalmente as respiratórias, as quais prolongam-se até o final do inverno.

Assim sendo, necessária e urgente a contratação de profissional substituto, a fim de manter a continuidade dos serviços, encaminha-se o referido e anexo Projeto de Lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,